LEI Nº. 2.153/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 10.01.08.244.0485.1.059 – Equipamentos e Material Permanente para Atividade do Programa Bolsa Família, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a aquisição de 01 impressora para as atividade do Programa Bolsa Família e o Projeto / Atividade 10.01.08.244.0485.1.061- Equipamentos e Material Permanente para Atividade do Conselho Tutelar, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a aquisição de 01 impressora para as atividade do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0485.1.059 – Equipamentos e Material Permanente para Atividade do Programa Bolsa Familia
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2232-Aplicações Diretas R$ 1.000,00

02 – CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244.0485.1.061- Equipamentos e Material Permanente para Atividade do Conselho Tutelar
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas R$ 650,00
Total **R$ 1.650,00**

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0485.2207 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Programa IGD / PBF E SUAS
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.2232-Aplicações Diretas R$ 1.000,00

02 – CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0021.2.303 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Conselho Tutelar
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas R$ 650,00
Total **R$ 1.650,00**

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 27 de março de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de março de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão